

**EDITAL SMS Nº 02/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2367, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, no art. 1º do Decreto Municipal de nº 2367 de 13 de março de 2020, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para o desempenho da função descrita no **ANEXO V** destinada a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017.

**1.2.** O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017.

**1.3.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias ou de licença.

**1.4.** A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação,

a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

**1.5.** A quantidade de vagas destinadas a ampla concorrência, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO V** deste edital.

**1.6.** Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

**1.7.** Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados, quando necessário, ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

**1.8** A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da seguinte dotação orçamentária: 0701.10.302.0072.2316.31900400.1214.000000.

**1.9.** O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência.

**1.10.** A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

**1.11.** O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: [recursosselecaosamu.espvs@gmail.com](mailto:recursosselecaosamu.espvs@gmail.com) , por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO IV** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h. sob pena de preclusão.

**1.12. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.**

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
- f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO V**;
- g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- j) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- k) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

**2.2.** As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

**2.3.** A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: [inscricaooselecaosamu.espvs@gmail.com](mailto:inscricaooselecaosamu.espvs@gmail.com), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail).

**3.2.** Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do **e-mail pessoal do candidato**, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem **no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato**.

**3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

**3.4.** Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, toda a documentação descrita a seguir, **no formato PDF (Portable Document Format)**.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: **NOVO BOLETO**, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 02/2020**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**.

b) ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**), com a indicação da função que deseja concorrer, com o respectivo código, sob pena de eliminação do processo seletivo.

c) uma foto no formato 3x4;

d) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) comprovação da experiência de no mínimo 06 (seis) meses como médico em serviços de urgência e emergência;

f) currículo com base nos critérios contidos no **ANEXOS III** deste edital, com as devidas comprovações.

**3.5.** Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

**3.6.** Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação.

**3.7.** O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

- 3.8.** As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.9.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.
- 3.10.** O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.
- 3.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.12.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.
- 3.13.** De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada a ficha de inscrição no formato PDF (*Portable Document Format*).
- 3.14.** A Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão por qualquer falha no envio e recebimento dos e-mails destinados às inscrições e recursos.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 4.1.** O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular.
- 4.2.** A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **ANEXOS III** deste edital.
- 4.3.** O envio do currículo – Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (*Portable Document Format*) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no **ANEXOS III**, devidamente numerados.
- 4.4.** Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.
- 4.5.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão.
- 4.6.** A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 4.7.** Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante do **Anexos III**.
- 4.8.** As declarações só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante.
- 4.9.** Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório.
- 4.10.** Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade.
- 4.11.** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, docência ou voluntariado.
- 4.12.** Cada título será considerado uma única vez.

**4.13.** Para fins de pontuação na análise curricular, será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências profissionais diferentes previstas no Barema.

## **5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1.** Será considerado aprovado no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem no mínimo a pontuação referente a experiência exigida na alínea “e” do item 3.4 do presente edital.

**5.2.** Os candidatos que não sejam eliminados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

**5.3.** A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior tempo de atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

**6.2.** Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

## **7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.

**8.2.** O recurso deverá ser enviado para o e-mail: [recursosselecaosamu.espvs@gmail.com](mailto:recursosselecaosamu.espvs@gmail.com), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail).

**8.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO IV** deste edital.

**8.4.** Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

**8.5.** Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

**8.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicado no presente edital.

**8.7.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.8.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

**8.9.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br> , seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

**9.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> .

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

**10.2.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

**10.3.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

**10.4.** A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

**10.5.** Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM.

**10.6.** Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**10.7.** As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

**10.8.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

**10.9.** O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

**10.10.** Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa;

**10.11.** O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

**10.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**10.13.** Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

**ANEXO I** Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

**ANEXO II** Ficha de Inscrição;

**ANEXO III** Critérios para Análise do Currículo – BAREMA

**ANEXO IV** Formulário para Interposição de Recurso;

**ANEXO V** Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

**Sobral/CE, 14 de abril de 2020**

**Regina Célia Carvalho da Silva**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**Silvia Kataoka de Oliveira**  
**Secretária Municipal da Ouvidoria, Gestão e Transparência**



**ANEXO I**  
**EDITAL SMS Nº 02/2020**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições no Processo Seletivo	17 a 20 de abril de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:inscricaoSelecaoSamu.espvs@gmail.com">inscricaoSelecaoSamu.espvs@gmail.com</a>
Divulgação das Inscrições Deferidas	21 de abril de 2020	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> Diário Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos	22 de abril de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursosSelecaoSamu.espvs@gmail.com">recursosSelecaoSamu.espvs@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos	23 de abril de 2020	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> Diário Oficial do Município
Avaliação Curricular	24 de abril de 2020	Interno
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	25 de abril de 2020	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> Diário Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos	26 de abril de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursosSelecaoSamu.espvs@gmail.com">recursosSelecaoSamu.espvs@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	27 de abril de 2020	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> Diário Oficial do Município

\*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAIS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO II**  
**EDITAL SMS Nº 02/2020**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Função a que concorre: \_\_\_\_\_

Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: \_\_\_\_\_

FOTO	Nome Completo:		
	Identidade:		
	CPF:		
	Estado Civil:		
	Data do Nascimento ____/____/____		
Endereço Residencial:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Tel. Fixo: ( )		Celular ( )	
Escolaridade		Instituição	Ano de Conclusão
Graduação:			
Especialização:			
Mestrado:			
Doutorado			
OBS:			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 02/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**  
**EDITAL SMS Nº 02/2020**  
**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO**  
**BAREMA**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato à vaga de MÉDICO DO SAMU, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Curso de atualização em Atendimento Pré-hospitalar ao Politraumatizado (PHTLS), realizado nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital.	Certificado/cartão de habilitação emitido pela NAEMT (National Association of Emergency Medical Technicians) ou SBAIT (Sociedade Brasileira de Atendimento Integrado ao Traumatizado)	5,0 pontos por curso. Máximo: 5,0 pontos		
Curso de atualização em Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) realizado nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital.	Certificado/cartão de habilitação emitido pela AHA (American Heart Association)	5,0 pontos por curso. Máximo: 5,0 pontos		
Curso de atualização em Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS) realizado nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital.	Certificado/cartão de habilitação emitido pela AHA (American Heart Association)	5,0 pontos por curso. Máximo: 5,0 pontos		
Curso de Regulação Médica para profissionais médicos da rede de atenção às urgências, realizados nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital.	Certificado emitido por Instituição de Saúde e reconhecido pelo Ministério da Saúde.	5,0 pontos por curso. Máximo: 5,0 pontos		
Outros cursos de atualização na Área de Urgência e Emergência com carga horária mínima de 30 horas, realizado nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital.	Certificado/cartão de habilitação/ declaração	2,5 pontos por curso. Máximo: 5,0 pontos		
Experiência profissional como médico (a) em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	3,5 pontos por período de seis meses consecutivos. Máximo: 35,0 pontos		
Experiência profissional como médico (a) em unidades de emergências e urgências em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	2,0 pontos por período de seis meses consecutivos. Máximo: 20,0 pontos		
Experiência profissional como médico (a) em unidades de emergências e urgências em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	2,0 pontos por período de seis meses consecutivos. Máximo: 20,0 pontos		
		MÁXIMO: 100 pontos	TOTAL	

Sobral/ CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO V**

**EDITAL 02/2020**

**QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>ATIVIDADES BÁSICAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO BASE</b>
Médico SAMU	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina Inscrição Regular no Conselho Profissional da Categoria Experiência mínima de 06 (seis) meses como médico em serviço de urgência e emergência	Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento, acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	12 Horas	Turno Diurno R\$ 1.200,00  Turno Noturno R\$ 1.300,00